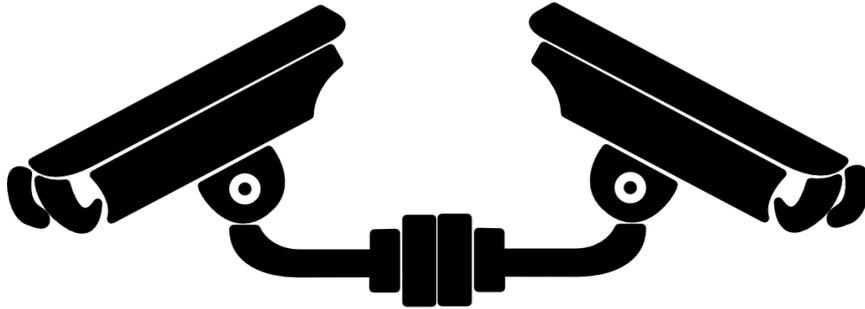




ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS



# POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA

**ALBUQUERQUE E ALMEIDA ADVOGADOS**

Lisboa, Junho de 2020



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

## ÍNDICE:

- I. Objectivo e Âmbito
- II. Conformidade com as regras relativas à protecção de dados
- III. Espaços vigiados
- IV. Dados Pessoais recolhidos, fundamentos e respectiva finalidade
- V. Acesso aos dados pessoais recolhidos
- VI. Protecção e salvaguarda dos dados pessoais
- VII. Período de conservação dos dados pessoais
- VIII. Informação ao público
- IX. Direito dos titulares dos dados
- X. Direito de recurso



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

## POLÍTICA DA ALBUQUERQUE E ALMEIDA ADVOGADOS EM MATÉRIA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA

### I. OBJECTIVO E ÂMBITO

Para segurança dos seus trabalhadores, clientes, fornecedores e visitantes em geral, edifícios, bens e informações, a Albuquerque e Almeida Advogados («AA») opera um sistema de protecção por vídeo em parte das suas instalações. A presente Política de utilização de sistemas de videovigilância descreve o sistema de videovigilância e as medidas de salvaguarda a que a AA recorre para proteger os dados pessoais, a privacidade e outros direitos fundamentais e interesses legítimos das pessoas observadas pelas câmaras.

Antes da instalação do sistema de videovigilância, a AA examinou criticamente se esta medida é, em primeiro lugar, adequada para atingir o objectivo pretendido e, em segundo lugar, adequada e necessária para os seus fins. Assim, concluiu-se que o objectivo deste tratamento não pode ser razoavelmente alcançado por outros meios menos intrusivos para os direitos e liberdades fundamentais da pessoa em causa.

### II. CONFORMIDADE COM AS REGRAS RELATIVAS À PROTECÇÃO DE DADOS

**Conformidade.** A AA opera os seus sistemas de videovigilância em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, com a Lei n.º 58/2019 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), com a Lei n.º 34/2013 (Regime do Exercício da Actividade de Segurança Privada), e com a Lei n.º 7/2009 (Código do Trabalho). Nesta actuação, a AA tem devidamente em conta as orientações e recomendações formuladas pela Comissão Nacional da Protecção de Dados (CNPd) e pelo Comité Europeu para a Protecção de Dados (CEPD).

O bom funcionamento e gestão da AA exige a utilização de um sistema de videovigilância, para a protecção de pessoas e bens. A gestão dos sistemas de videovigilância será assegurada pela **PROSEGUR Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda**, com sede na AV DE BERNA 54 - R/C B 1050-043 LISBOA, titular dos Alvarás do M.A.I. referidos infra.

**Transparência.** A Política de utilização de sistemas de videovigilância está disponível no sítio da AA na internet ([www.aalegal.pt](http://www.aalegal.pt)) bem como nas suas instalações físicas.



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

A autoridade responsável pela protecção de dados em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), com sede em Av. D. Carlos I, 134 - 1.º 1200-651 Lisboa, telef.: +351 213928400, e-mail: [geral@cnpd.pt](mailto:geral@cnpd.pt).

**Revisões periódicas.** A AA procederá anualmente a uma revisão e avaliação da conformidade da presente política com as regras em matéria de protecção de dados e privacidade, ou sempre que determinada ocasião justificar essa revisão e avaliação.

No âmbito das revisões periódicas, a AA verificará, nomeadamente: i) se o sistema continua a servir a sua finalidade; ii) a existência de alternativas adequadas; e iii) se a presente política continua a estar em conformidade com as normativas vigentes.

**Privacidade.** Por forma a reforçar a protecção da privacidade, a AA previu as seguintes medidas:

- A gestão rigorosa do sistema de televisão em circuito fechado (“CCTV”) caberá a uma entidade terceira, a qual se encontra sujeita ao Regime do Exercício da Actividade de Segurança Privada, encontrando-se registada na Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, e titular dos **Alvarás 24 A, B, C do MAI, Alvará 249 D do MAI, e Alvará 248 A) e C) do MAI;**
- A limitação do período de conservação das imagens registadas, de acordo com os requisitos de segurança (cf. ponto 7);
- O CCTV apenas terá cobertura sobre zonas de passagem e não directamente sobre nenhum colaborador;

### III. ESPAÇOS VIGIADOS

A instalação de CCTV tem por objetivo a proteção de pessoas e bens, seja pelo seu potencial efeito dissuasor, seja para permitir a identificação do perpetrador em processo criminal. Por isso, a colocação das câmaras teve em conta a estrita necessidade de manter um perímetro de segurança e de controlar os acessos a partir do exterior, de modo adequado às circunstâncias do local e de modo proporcionado para não restringir excessivamente os direitos dos cidadãos.

Assim, as câmaras, em número de seis, estão localizadas em diversos pontos do edifício, nomeadamente: a entrada principal, a entrada da garagem, os corredores de acesso às salas de reuniões, e elevador, nos diferentes pisos, e a parte exterior traseira do edifício, para proteger o perímetro exterior. A localização das câmaras foi cuidadosamente analisada para garantir que minimizam a vigilância de espaços que não são relevantes para os fins previstos.



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

O CCTV não incide sobre instalações sanitárias, zonas de espera, zonas de descanso, o interior dos elevadores, salas de refeições, e esplanada.

#### IV. DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS, FUNDAMENTOS E RESPECTIVA FINALIDADE

O sistema de videovigilância grava imagens digitais, em regime contínuo. Grava nos espaços vigiados indicados supra, registando igualmente a hora, data e local. Todas as câmaras operam 24 horas por dia, sete dias por semana. Quando necessário, a qualidade da imagem permite a identificação de pessoas no espaço abrangido pela câmara. Todas as câmaras são fixas, pelo que não podem ser usadas pelos operadores para aproximar a imagem de uma dada situação por motivos de segurança.

**Fundamento jurídico.** O tratamento é necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pela AA, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, em especial se o titular for uma criança. Adicionalmente, em determinados casos, o tratamento pode ser necessário para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

**Finalidade da utilização do sistema de videovigilância.** A AA utiliza o sistema de videovigilância exclusivamente para a proteção de pessoas e bens. O sistema de videovigilância ajuda a garantir a segurança do edifício, a segurança dos funcionários e visitantes, bem como dos bens e informações que se encontrem nas suas instalações ou aí estejam armazenadas.

O sistema contribui para prevenir, impedir e, se necessário, investigar o acesso físico não autorizado, incluindo o acesso não autorizado a instalações e salas, ou infraestruturas de TI.

O sistema não é usado para qualquer outra finalidade, como a vigilância do trabalho dos funcionários ou de outros elementos do pessoal ou o controlo das presenças. O sistema é usado como instrumento de investigação ou meio de prova no âmbito de processo penal e, apenas posteriormente, em caso de suspeita de prática de infração penal, podem as imagens ser ainda utilizadas para efeitos de apuramento de eventual responsabilidade disciplinar, exclusivamente com a finalidade de investigar um incidente de segurança física ou no âmbito de investigações penais.

**Categorias especiais de dados.** O sistema de videovigilância da AA não tem por objetivo captar (por exemplo, aproximando a imagem ou focando de modo discriminado) nem processar de outra



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

forma (através de indexação, de definição de perfis, ou outro) imagens que revelem categorias especiais de dados.

## V. ACESSO AOS DADOS PESSOAIS RECOLHIDOS

O acesso às imagens filmadas e/ou ao sistema de videovigilância está reservado a um pequeno número de pessoas claramente identificáveis com base no princípio da "necessidade de tomar conhecimento". A AA determina exatamente quem tem o direito de: i) ver as imagens em tempo real, ii) ver as imagens gravadas, a cessão ou cópia das gravações obtidas (nos termos da legislação processual penal).

Não é concedido acesso aos serviços administrativos ou ao responsável de recursos humanos, exceto no âmbito de processos disciplinares diretamente associados a incidentes de segurança física.

Pode ser concedido acesso à polícia local ou nacional, às autoridades judiciais reconhecidas, e aos serviços de segurança de outras instituições ou de organizações nacionais, se disso houver necessidade para investigar infrações penais ou instaurar processos.

Qualquer quebra de segurança no que respeita às câmaras é assinalada em registo próprio e devidamente tratada o mais rapidamente possível.

## VI. PROTECÇÃO E SALVAGUARDA DOS DADOS PESSOAIS

Para garantir a segurança do sistema de videovigilância, nomeadamente dos dados pessoais, foram tomadas as seguintes medidas de carácter técnico e organizativo:

- Os servidores que armazenam as imagens gravadas encontram-se em instalações securizadas, protegidas por medidas de segurança física; o perímetro lógico das infraestruturas de TI é protegido por barreiras de proteção ("*firewalls*") da rede; e os sistemas informáticos em que os dados se encontram estão securizados;
- Os direitos de acesso são concedidos aos utilizadores apenas para os recursos que são estritamente necessários ao desempenho das suas funções;
- Apenas o administrador do sistema especificamente designado para esse efeito pode conceder, alterar ou anular direitos de acesso. Toda a concessão, alteração ou anulação de direitos de acesso é efetuada segundo critérios rigorosos;



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

- A AA conserva uma lista sempre atualizada de todas as pessoas que têm acesso ao sistema, com a descrição pormenorizada desses mesmos direitos de acesso;
- Qualquer aquisição ou instalação de qualquer novo sistema de videovigilância é devidamente analisada do ponto de vista da proteção de dados;
- É proibida a cessão ou cópia das gravações obtidas, só podendo ser utilizadas nos termos da legislação processual penal;
- É proibida a gravação de som.

## VII. PERÍODO DE CONSERVAÇÃO DOS DADOS

As imagens são conservadas durante 30 dias. Decorrido esse prazo, as imagens são apagadas, começando-se pelas mais antigas.

Caso ocorra um incidente de segurança, as imagens pertinentes podem ser conservadas para além do período normal de conservação, durante o tempo que for necessário para investigar o incidente de segurança, no âmbito de processo criminal em curso. A conservação é rigorosamente documentada e a necessidade de conservação é reapreciada periodicamente.

## VIII. INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

A AA segue as abordagens seguintes:

- Em cada entrada do edifício, incluindo na garagem, está afixada uma breve nota referente à utilização de sistemas de videovigilância;
- Encontram-se distribuídos por todo o edifício, em local bem visível, informações sobre as seguintes matérias, acompanhados de simbologia adequada: a) a menção «Para sua proteção, este local é objeto de videovigilância»; b) a entidade de segurança privada autorizada a operar o sistema, pela menção do nome e alvará ou licença; e c) o responsável pelo tratamento dos dados recolhidos perante quem os direitos de acesso e retificação podem ser exercidos;
- A Política de utilização de sistemas de videovigilância está igualmente disponível na página da Internet da AA ([www.aalegal.pt](http://www.aalegal.pt));
- São fornecidas mais informações a quem as solicitar.



ALBUQUERQUE & ALMEIDA  
ADVOGADOS

## IX. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

Ao abrigo da legislação vigente, em termos gerais tem direito a:

- Verificar se temos dados pessoais sobre si e, em caso afirmativo, de que tipo e para que fins. Tem também o direito de conhecer as identidades ou categorias de destinatários dos seus dados pessoais e de solicitar o acesso aos seus dados pessoais;
- Solicitar a rectificação (correção) dos seus dados pessoais se estes estiverem incorrectos ou incompletos;
- Solicitar o apagamento dos seus dados, a menos que a AA tenha a obrigação legal de tratar os seus dados ou que se aplique outra excepção;
- Solicitar-nos que limitemos o tratamento dos seus dados pessoais e que não os apaguemos em determinadas circunstâncias;
- Opor-se ao tratamento, a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular;
- Apresentar uma reclamação junto de uma Autoridade de Controlo.

Os pedidos de acesso, retificação, bloqueio e/ou apagamento de dados pessoais resultantes do uso de câmara de videovigilância devem ser dirigidos para o endereço de correio electrónico seguinte: [privacy@aalegal.pt](mailto:privacy@aalegal.pt).

## X. CONTACTE-NOS

Para exercer quaisquer dos seus direitos ou obter informações adicionais sobre os seus direitos, sobre esta Política, ou como tratamos os seus dados pessoais, por favor contacte-nos através do endereço de correio electrónico seguinte: [privacy@aalegal.pt](mailto:privacy@aalegal.pt), por telefone para: +351 213 431 570, ou por correio para Calçada Bento Rocha Cabral, n.º 1, 1250-047 Lisboa.